MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA Nº 22 Á LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Cria o inciso IV no art. 85 da Lei Orgânica Municipal de Sant'Ana do Livramento.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, faz saber que, em Sessões realizadas em 24 de novembro de 1999, em primeira votação e em 23 de dezembro de 1999, em segunda votação, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica criado o inciso IV no art. 85 da Seção VI, do Capítulo IV da Lei Orgânica Municipal de Sant'Ana do Livramento, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 85 - .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - pedidos de providências.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor após assinada pelos Senhores Vereadores e na data de' sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 27 de dezembro de 1.999.-

Vereador HANNEY CYD HAR CAVALHEIRO
P r e s i d e n t e

Ver. Adilson Carrazzoni dos Reis

Ver. Agustin Adalberto Soares Argiles

Ver. Bernardino Gularte Fontoura

Verª. Glai Suzana Merladete de Barros

Ver. Hélio de Oliveira Simas

Ver. João Maria Nogueira de Moura

Ver. Jorge Xavier

Ver. Leonel Amorety Gornatti

Ver. Lucas Cupsinski

Ver. Luis Fernando Paiva Vieira

Ver. Marcírio Edson Silva da Silva

Verª. Maria Regina Prado Alves

Ver. Nereo Rodrigues Mendes

Ver. Sérgio Nunes Moreira

Ver. Solimar Charopen Gonçalves

Ver. Sylvio Miguel Cademartori Mendina

Ver. Wainer Viana Machado

Ver. Wolnei Osmar Torres de Lima

Ver. Zilásio Leguissaman Vaqueiro

Ver. Zulmir Plínio de Siqueira Rasch